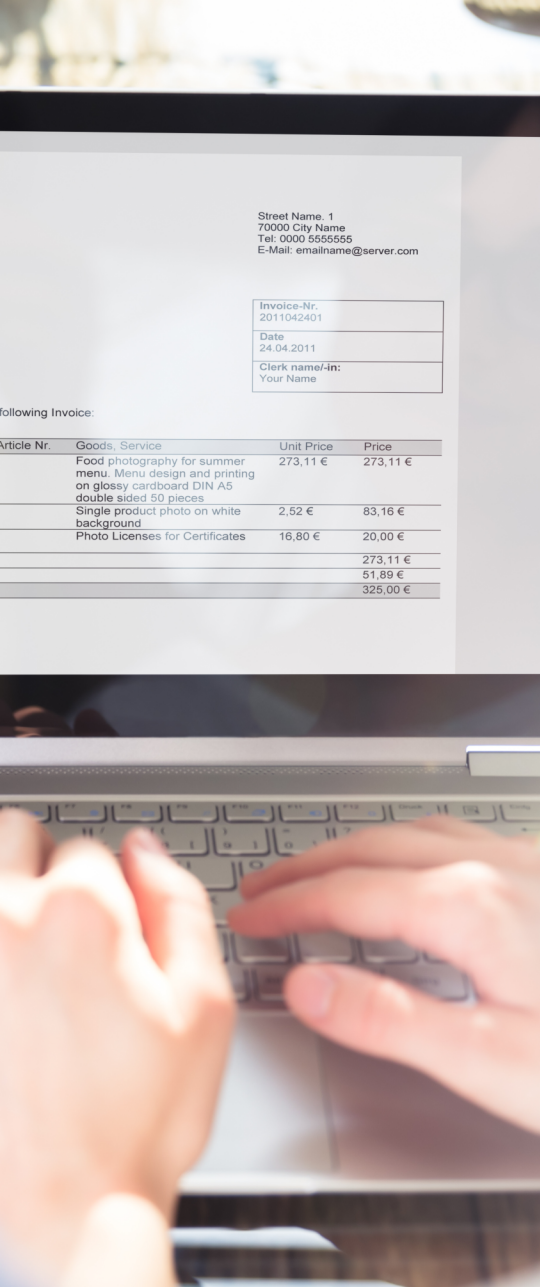




NOTA TÉCNICA

**ORIENTAÇÕES PARA ADEÇÃO À NOTA FISCAL
ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NFS-E) – PROCEDIMENTOS
E PRAZOS PARA OS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS**

FINANÇAS



PALAVRA DO PRESIDENTE



A implementação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) representa um marco importante na modernização tributária do país e, especialmente, na gestão fiscal dos municípios amazonenses. A adesão a esse sistema nacional, obrigatória a partir de 2026, exige atenção e preparo técnico por parte das administrações locais para garantir que nenhum município do Amazonas fique em situação de impedimento quanto ao recebimento de transferências voluntárias federais.

A Associação Amazonense de Municípios (AAM) tem atuado de forma permanente junto à Receita Federal, à Confederação Nacional de Municípios (CNM) e aos gestores municipais para oferecer informações, capacitações e suporte técnico que facilitem esse processo de transição. A adoção da NFS-e trará benefícios diretos para os cofres municipais, como o aumento da arrecadação própria, a redução da sonegação e a melhoria da transparência e da eficiência administrativa.

Nosso compromisso é fortalecer a autonomia e a sustentabilidade financeira dos municípios do Amazonas, assegurando que cada gestor tenha as condições necessárias para cumprir as exigências legais e aproveitar as oportunidades geradas pela digitalização dos serviços públicos.

Seguimos firmes no propósito de apoiar cada prefeitura nessa caminhada rumo à modernização fiscal e à gestão pública mais eficiente e integrada.

A stylized, handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines.

Anderson José de Sousa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE
DE MUNICÍPIOS



ORIENTAÇÕES PARA ADESÃO À NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NFS-E) – PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA OS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS

Área: Finanças/Núcleo Técnico da AAM	Produzido em: Outubro de 2025
E-mail: financas@aam.org.br	Capa e diagramação: Comunicação AAM

1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica tem como objetivo orientar os municípios do Estado do Amazonas quanto aos procedimentos necessários para adesão à Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) de padrão nacional, cuja obrigatoriedade foi instituída pela Lei Complementar nº 212/2025. A medida integra o processo de implementação da Reforma Tributária e entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, sendo obrigatória para todos os municípios brasileiros. O não cumprimento das exigências legais poderá acarretar a suspensão de transferências voluntárias da União. A Associação Amazonense de Municípios (AAM), alinhada às diretrizes da Confederação Nacional de Municípios (CNM) e da Receita Federal do Brasil (RFB), reforça a importância da adesão tempestiva, destacando que a NFS-e nacional representa um avanço significativo para a modernização da gestão tributária municipal.

2. FUNDAMENTO LEGAL E NORMATIVO

Instrumento Legal	Conteúdo Relevante
Lei Complementar nº 212/2025	Institui a obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) em âmbito nacional.
Lei Complementar nº 214/2025	Dispõe sobre ajustes complementares no sistema tributário nacional e reforça a obrigatoriedade da adesão.
Portais Oficiais do Governo Federal (gov.br/nfse)	Regulam o procedimento de adesão, documentação e prazos.
Nota Técnica CNM nº 25/2022	Orienta os municípios sobre o processo de adesão ao convênio da NFS-e.
Normas da Receita Federal do Brasil	Estabelecem o e-CAC e o e-Dossiê como meios oficiais de envio de documentos digitais.

3. CONCEITO

A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) é um documento fiscal digital padronizado nacionalmente, emitido e armazenado eletronicamente, destinado ao registro das operações de prestação de serviços.

4. REQUISITOS PARA APLICAÇÃO OU CUMPRIMENTO

Para que o município conclua corretamente sua adesão à NFS-e, são exigidos os seguintes requisitos:

- a) Existência de CNPJ ativo do Município;
- b) Disponibilidade de assinatura digital do Prefeito (e-CPF ou e-CNPJ);
- c) Publicação do Termo de Adesão no Diário Oficial Municipal ou envio por meio digital;
- d) Envio da documentação à Receita Federal do Brasil (RFB) pelos canais oficiais;
- e) Cumprimento do prazo limite: dezembro de 2025.

5. PONTOS DE ATENÇÃO

Risco	Ação Preventiva
Perda do prazo de adesão (dezembro/2025)	Instituir cronograma interno e acompanhar pelo painel da RFB.
Assinatura digital inválida ou expirada	Renovar certificado digital do Prefeito com antecedência.
Documentação incompleta no e-CAC	Conferir checklist antes do envio do e-Dossiê.
Falta de publicação no Diário Oficial	Garantir registro formal e arquivamento do termo.

6. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A adesão à NFS-e pode elevar a arrecadação municipal por meio da melhoria na conformidade tributária e redução da evasão fiscal.

7. ANEXOS SUGERIDOS

- Modelo de Termo de Adesão Municipal (disponível em gov.br/nfse)
- Checklist de Documentos para envio via e-CAC
- Fluxograma de Procedimentos de Adesão à NFS-e
- Planilha de Controle Interno de Prazos e Responsáveis

8. CONCLUSÃO

A adesão à Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) é uma medida essencial para a modernização da administração tributária municipal e a adequação à nova legislação nacional.



R. Elin Virtonen, 35,
Parque Dez de Novembro,
Manaus - AM, 69054-694



@aam.amazonas



/aam.amazonas



financas@aam.org.br



(92) 98195-0019



www.aam.org.br